

01-0448/2004

Just

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0448 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0448 / 2004

DE

05/10/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RUA SANTO AMARO LOCALIZADA
NO BAIRRO DE VILA MARIA BAIXA PARA RUA OSMAR TEMPERANI
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 13:08:52

00000056213-05



ARQUIVADO EM 11/10/2005

Viviane

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 448 de 04

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

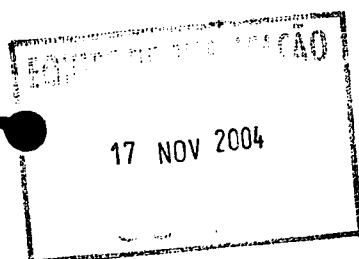
01 - PL
01- 0448/2004

LI O HOJE
AS COMISSÕES DE 17 NOV. 2004
Constituição e Justiça
Pol. Urb. Meio M. Amb.
Educação Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

SIGNATURE

Dispõe sobre a alteração de denominação da "Rua Santo Amaro" localizada no bairro de Vila Maria Baixa para a "Rua Osmar Temperani", no Município de São Paulo, e dá outras providências.

CMS P - A T M
-03-OUT-2004-15:29-000796



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a "Rua Santo Amaro", localizada no bairro de Vila Maria Baixa para a "Rua Osmar Temperani", no Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 207 e folha de informação sob nº
08 23/11/04 a Edo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 448 de 04
RE. 100.406

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.



Folha nº	03	do proc.
Nº	442	de 04
Assinatura do Vereador		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo alterar a denominação da “Rua Santo Amaro”, no bairro de Vila Maria Baixa, para “Rua Osmar Temperani”, uma vez que existe outro logradouro público denominado de Rua Santo Amaro no bairro de Bela Vista, e assim nada mais justo que prestar esta homenagem, pois trata-se de uma denominação de rua com nomes semelhantes.

Falar do Sr. Osmar Temperani tornou-se fácil na região de Vila Maria, pois teve uma trajetória invejável. Filho de pais circenses começou cedo arriscando a vida no Globo da Morte. Atuou na área automobilística, foi judoca, onde recebeu várias medalhas, senão seu último passo na área gastronômica.

Foi proprietário da Lanchonete Dizzy e por final dono do Restaurante “O Compadre”, dedicando trinta e cinco anos de sua vida, quando em 2001 foi eleito Empresário Revelação do Ano pela ABREDI, e neste mesmo ano recebeu o *Top of Quality* da ordem dos Parlamentares do Brasil.

Durante toda sua vida nunca esqueceu-se dos mais necessitados, ajudando várias instituições de caridade, com certeza o “compadre” deixará muitas saudades, e mais do que isto, um grande exemplo.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.


WADIH MUTRAN
Vereador
Líder do P.P.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELIÃO DE NOTAS DE NAZARÉ PAULISTA

COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Leonardo Pedro De Rosis

Oficial Titular

Ademir Chizz - Adv. Parlamentar

CERTIDÃO DE ÓBITO

=====

CERTIFICO que, no livro C-29 de registros de óbitos, as folhas 087V, sob número 2435, consta o assento de óbito de OSMAR TEMPERANI, falecido no dia nove de junho de dois mil e quatro, (09/06/2004), as 16:45 horas, na Rodovia D. Pedro I, Km. 48+250, em Nazare Paulista-SP, residente Rua Mussumes, 262, Sao Paulo, SP., do sexo masculino, profissão Comerciante, casado, com 60 anos de idade, natural de Curvelo (11), MG..

Filho de GUILHERME TEMPERANI (Falecido) e de GERALDINA MARCHINE TEMPERANI (Falecida).

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Filippo Campione, CRM-20243, que deu como causa da morte: a) Choque Traumatico; b) Hemorragia Aguda; c) Hemo Torax Bilateral; d) Hemo Peritonias; Acidente de Transito.

O assento referente ao óbito foi lavrado no dia nove de agosto de dois mil e quatro, (09/08/2004).

O sepultamento será Cemiterio Horto Florestal, em Sao Paulo-SP.

Foi declarante MARCUS VINICIUS TEMPERANI.

OBSERVAÇÕES: Deixa esposa, ROSA MARIA GONCALVES TEMPERANI, deixa filho: Marcus, 30anos, casado; Debora, 29anos, solteira e Marcius, 26anos, solteiro. Não deixa testamento e deixa bens a inventariar. Era eleitor por esta zona eleitoral. Comunicado ao SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 36 SUBDISTRITO VILA MARIA, SAO PAULO, SP através do OFICIO Nº 164/2004.

O referido é verdade e dou fé.
Nazaré Pta., 09 de agosto de 2004.

FIRMA NO 27º CARTÓRIO
AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.

CARLOS JOSÉ DEFFERT
OF. SUBSTITUTO

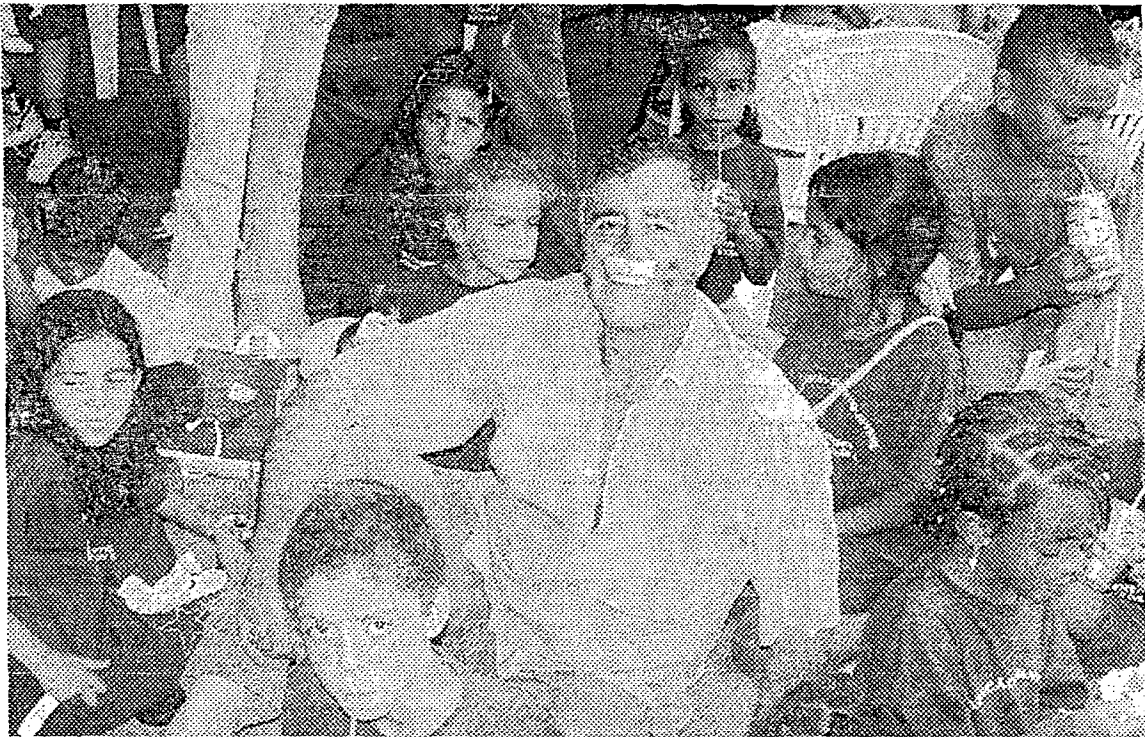
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E NOTARIAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP.

Carlos José Deffert
OFICIAL E NOTÁRIO SUBSTITUTO

50.077.494/0001-80

Serviço do Registro Civil das
Pessoas Naturais e Notarial
Rua João Passos, 259 - Sala 01
Centro - CEP 12960-000
NAZARÉ PAULISTA - SP.
COMARCA DE ATIBAIA - SP.

**O PICADEIRO FICOU VAZIO,
MAS A PLATÉIA NÃO PÁRA DE APLAUDIR.**



O Compadre Osmar saiu de cena. Perdemos o pai, o irmão, o tio, o patrão, o amigo. Ficamos todos órfãos. Para sua família, que ele tanto amou, era como uma âncora. Qualquer que fosse a situação, Osmar sempre estava presente para nos manter em porto seguro.

Exemplo de solidariedade, sucesso, força e coragem, ele não era homem de ficar no meio da estrada, de desistir facilmente ou baixar a cabeça. Era de poucas palavras e muitas ações. Até parecia sisudo, mas virava menino para fazer brincadeiras. É que o sangue circense corria em suas veias. Quando jovem, desafiava a vida no Globo da Morte, pilotando uma motocicleta com grande destreza. Morriamos de medo. Ele morria de rir. Sabia que nada lhe aconteceria.

Foi esse jeito destemido de encarar os desafios que fez de Osmar uma pessoa determinada, o pai modelo, o marido companheiro, o empresário bem-sucedido, o amigo de toda hora. Nem imaginávamos que, aquele que vivia guiando nossos caminhos, pegaria a estrada sem volta e sem se despedir. Ele levantou âncora e mal tivemos tempo de dizer o quanto somos gratos.

Perdemos o Compadre, mas, ganhamos um protetor lá em cima que continuará zelando pelos seus filhos, sua esposa, seus irmãos e amigos. Dá um aperto no peito e uma saudade imensa pensar que ele se foi, mas seu legado fica. Tanto que os aplausos continuam. E, pelas suas conquistas, o show não pode parar. Então, ao invés de chorar, vamos fazer como o Compadre Osmar: vamos sorrir.

COMPADRE OSMAR. A GENTE TIRA O CHAPÉU PARA VOCÊ.

Folha nº 448 do proc. nº 05 de 09
Adelina Cruz - Adv. Parlamentar

O sócio do restaurante O Compadre, Osmar Temperani, 60 anos, faleceu dia 9 de junho, em um acidente de carro na rodovia D. Pedro I, próximo ao seu sítio em Nazaré Paulista. O corpo de Osmar, que também era maçom, foi velado na loja maçônica da Vila Maria e sepultado no Cemitério do Horto. No dia seguinte, seria entrevistado pelo SBT ao lado de sua esposa Rosa, a quem chamava carinhosamente de comadre, para uma matéria especial do Dia dos Namorados com casais que trabalham juntos. "Vou até pintar o cabelo para aparecer mais bonito ao lado da minha mulher", foram suas últimas palavras.

As pessoas que o conheciam são unânimes em dizer que ele era um trabalhador incansável. Daí a razão de seu sucesso onde quer que colocasse a mão. Filho de pais circenses, o seu Guilherme e a dona Geraldina Marchine Temperani, Osmar sempre encarou a vida com alegria. Não poderia ser diferente. Nasceu dia 4 de dezembro de 1943, em Curvelo, município de Minas Gerais, em uma turnê do Circo Irmãos Temperani. Com a chegada dos filhos, o pai resolveu ter uma casa em um único lugar para criá-los e dar uma educação mais apropriada. Instalaram-se na Vila Maria (praça St. Eduardo) e Osmar teve a oportunidade de estudar no Colégio Sion e no parquinho da prefeitura em frente sua casa onde hoje é a praça Sto Eduardo. Desde cedo, seus pais lhe ensinaram o valor do trabalho e incentivaram seu espírito empreendedor. Tanto que vendia como ninguém os santinhos dos artistas para a plateia do circo, entre um número e outro. Começou a andar no Globo da Morte de bicicleta, aos 12 anos, acompanhando seu pai e seus irmãos mais velhos, ambos de moto. Para ajudar nas despesas de casa, fazia carretos com o pai e logo levantou dinheiro para comprar seu primeiro caminhãozinho. Não demorou muito para virar motorista da Brinks e trocar seu caminhão por um basculante. Esquentava a marmita no motor, mas aquilo estava com os dias contados. Osmar também foi um excelente judoca, colecionou inúmeras medalhas de campeão paulista e paulistano e chegou a participar de seletiva para a olimpíada, ficando a uma luta da competição.

O próximo passo já desenhava seu futuro brilhante na área gastronômica. E apetite para crescer foi o que nunca faltou em sua vida. Em 1969, com apenas 25 anos, vendeu seu caminhão basculante para montar, com mais quatro sócios, a lanchonete Dizzy na Vila Maria também na praça Sto. Eduardo, até hoje uma referência na hora de experimentar um bom hambúrguer. A casa começou pequena, com apenas oito banquinhos, e ficou conhecida como a Toca do Coelho. Para completar o orçamento, fez malabarismos trabalhando à noite na Burroughs como técnico de computador. No início, dormia em cima do balcão da lanchonete, para esperar os fornecedores, pois não havia dinheiro para pagar um funcionário. Ainda nessa época, encontrava tempo para se apresentar no Globo da Morte. Com o sucesso da Dizzy, comprou a parte dos sócios, ampliou a lanchonete, que hoje tem 30 lugares, e deixou o circo em 1972. Mas a alegria circense nunca o abandonou. Dois anos depois, abriu a churrascaria, pizzaria e restaurante Dizzy, ao lado da lanchonete, em sociedade com seu irmão. Casou-se aos 27 anos com Rosa Maria, com quem teve três filhos: Marcus Vinicius, de 30 anos, Debora, de 29, e Marcius, de 26, que estão na administração da cozinha e dos negócios.

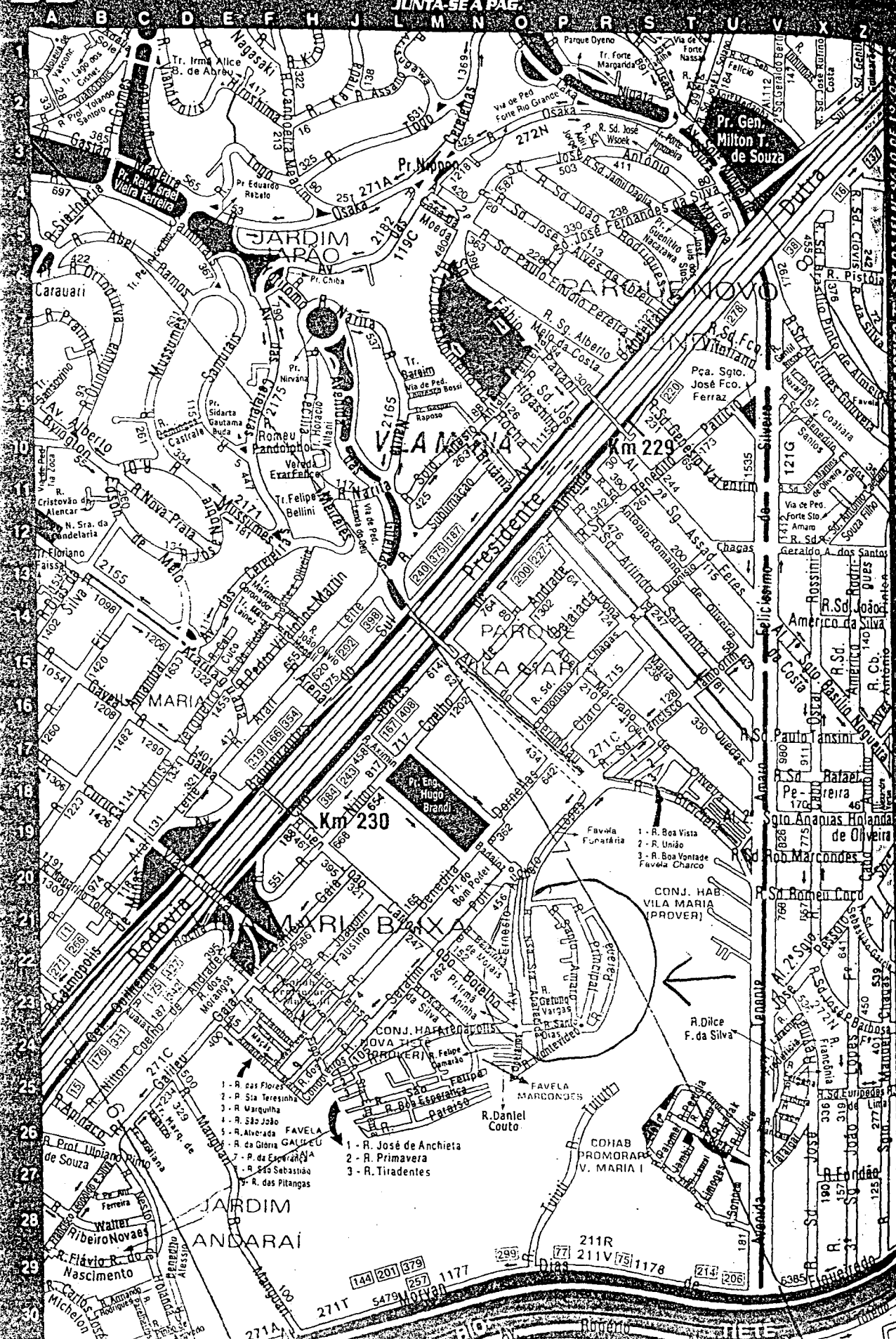
Além da gastronomia, o automobilismo sempre foi outra paixão de Osmar Temperani, que teve ainda uma agência de carros usados em sociedade com amigos. A lanchonete ia bem, mas Osmar queria novos desafios. A idéia de abrir um restaurante de cozinha brasileira ganhou o aval da esposa Rosa, que também é mineira e cozinha muito bem. Em janeiro de 1992, o restaurante O Compadre abriu suas portas. Seu tino para os negócios estava certo mais uma vez. Após um ano, o sucesso da casa foi tão grande, que o restaurante precisou ser ampliado. O público esperava horas, mas fazia questão de almoçar no Compadre. Em dezembro de 1998, o restaurante mudou o caminho da roça e se transferiu para o Shopping Lar Center, que tem capacidade para 400 pessoas. Atualmente, o restaurante O Compadre figura na lista dos melhores da cozinha brasileira e faz parte do circuito internacional. Até hoje é sua esposa Rosa quem acompanha todo o trabalho na moderna cozinha do restaurante. Osmar costumava dizer que "a cozinha é comandada pela comadre. Não é padronizada nem industrial. É particular. É artesanal". Em 2000, o incansável Osmar abriu mais uma casa: o Espaço Primavera, que oferece sucos, refeições leves, chá da tarde e happy night, também no Lar Center.

A história de Osmar Temperani tem uma trajetória invejável. O reconhecimento pelos 35 anos dedicados à gastronomia veio em 2001, quando foi eleito Empresário Revelação do Ano pela ABREDI – Associação de Bares e Restaurantes Diferenciados. Nesse mesmo ano, recebeu o *Top of Quality* da ordem dos Parlamentares do Brasil. Durante toda a sua vida, ele nunca se esqueceu dos mais necessitados, ajudando várias instituições de caridade, entre elas, o Centro Espírita Irmãos de Batuíra. Ele vai deixar muita saudade, mas, mais que isso, deixa um grande exemplo. Respeitável público: uma salva de palmas para o Compadre Osmar.

25007 A
448-04
Ed 04

99

71
JUNTA-SE A PÁG.



MAOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS
VULGADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, §1º DA LEI Nº 5.130 DE 19.07.66



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

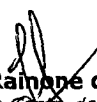
Papel para informação, rubricado como folha nº 231

do processo n.º 01-448 de 2004 23/11/04 (a) 2009

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 447/04


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Coord. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

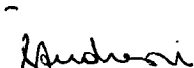
Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de reestabelecimento*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber parecer pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo – JURI
OAB-SP/106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

24/11/04

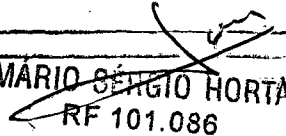
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10/04 às 15h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

S

SEGUE	—	juntado	—	nesta data
documento	—	e papel de informação		
rubricado	←	sob folha	— nº	20
Em 09/12/04				


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	20	de proc.
n.º	448	do 04

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0448/2004, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Osmar Temperani) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0448/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 06 / 01 / 05

[Handwritten signature]

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 11 / 01 / 2005
O Func.º *[Handwritten signature]*

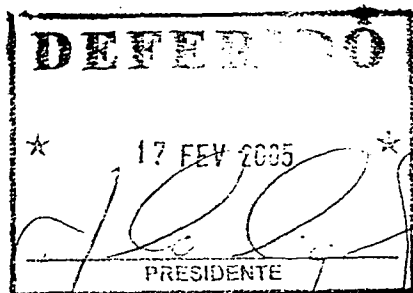
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 11.13 e folha de informação
sob n.º 14 01 / 03 / 05

[Handwritten signature]
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo



Folha N.º 11 do proc.
N.º 01-448 de 2004
O funcionário

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

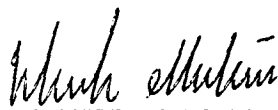
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-448 de 2004 01/03/2005 (a) 20

APARECIDO FERREIRA

RF 101.075

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

21 / 02 / 05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 14
do processo nº 01-448 / 2004 01/03/2005 a).....

APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

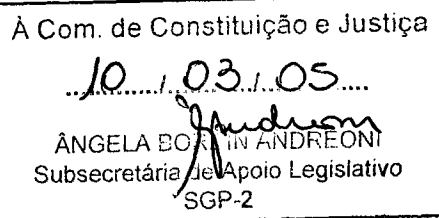
Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0047 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 01 de março de 2005.

Viviane Pó

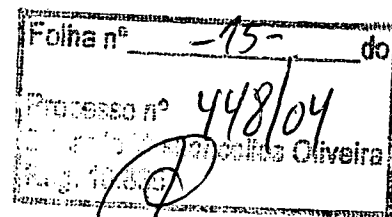
Viviane Ferreira Pó
Supervisora



U

RECEBIDO
COMISSÃO DE INQUÉRITO E JULGAMENTO
14/03/05
13:40
17:40
17/03/05 - 14:15

RECEBIDO
COMISSÃO DE INQUÉRITO E JULGAMENTO
Em 14/03/05 às 13:28
RF 11.175
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº **0448/2004**, de autoria do Nobre Vereador **Wadih Mutran**:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

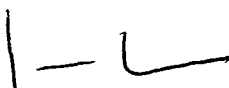
3º - A denominação proposta (**Rua Osmar Temperani**) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (**Rua**) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº **0448/2004** e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 07 e 08, contendo a localização do logradouro, bem como cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSO JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

21/10/2004

Presidente



2

Reg. 11130

Folhas de nº 01 de 05

SEGUEM, juntos nesta data, os documentos rubricados pelo

CÂMARA MUNICÍPAL DE SÃO PAULO

Roberto da Silva

16/11/85



Folha nº 16	do
Processo 448/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11/30	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de março de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0014/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 448/2004, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran – que dispõe sobre a alteração de denominação da “Rua Santo Amaro” localizada no bairro de Vila Maria Baixa para a “Rua Osmar Temperani”, no Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 448/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15/crs



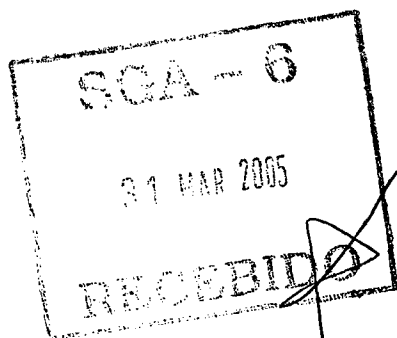
Folha nº 124	do
Processo 448/2004	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de março de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 014/05, de 21/03/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 448/2004, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran.

Anexo: fotocópia do PL nº 448/2004 e do despacho da Comissão solicitante.



Segue _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ e nº 18

Em 05/04/2005

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RA 00.823

6417-1002



Folha nº 18 # _____ do
Processo nº 448/04
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Reg. 105823

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de março de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 014/05, de 21/03/05, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 448/2004, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran.

Anexo: fotocópia do PL nº 448/2004 e do despacho da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL

01/4/05

Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 548.562/2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 04/04/05
18:45

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE via juntado 1, nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha 1 nº 219.262/4
Em 04/04/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	971	do
Processo	448/2004	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

São Paulo, 25 de abril de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 061/05 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 14/05

Processo nº 2005-0.077.604-7

15 - DOCREC
15- 0438/2005

RECEBIDO NA SGP-2
Em 25.04.05
As 15:30 horas

Maria José da Oliveira
Assistente de Cheia Técnica
RP: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 448/2004, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração de denominação da "Rua Santo Amaro" localizada no bairro de Vila Maria Baixa para a "Rua Osmar Temperani", no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Exmo. Sr.

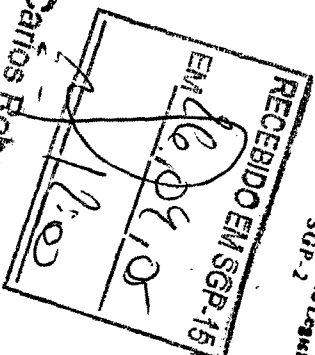
ROBERTO TRIPOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

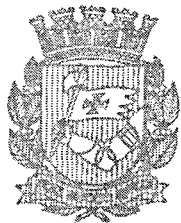
[Assinatura]
JAM/MMO/drs
Resp 448-04

A SGP-15
Em. 25/04/05

ANGELA BORDINI ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha nº 207/1
Processo 44864-1
Carlos Roberto Silva
FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 10
MAYONEIRO, P. H. N. 10/04/2005
CASE 6

DO PROCESSO Nº 2005 - 0.077.604 - 7 EM 14/04/2005 (A)

REF: MEMORANDO ATL 007/05

INTERESSADO: VEREADOR WADIH MUTRAN - PL Nº 448/04

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: OSMAR
TEMPERANI

CASE 6

SENHOR DIRETOR

EM VISTA DAS INFORMAÇÕES JÁ PROFERIDAS QUANDO DA REMESSA DO MEMORANDO ATL Nº 1195/2004 SOBRE O PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA, RESPONDEMOS ABAIXO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EM FOLHAS 05 DESTE:

- 1 - NÃO É POSSÍVEL RESPONDER SE SE TRATA DE BEM PÚBLICO.
- 2 - NÃO. NÃO EXISTE NÚMERO DE CODLOG.
- 3 - NÃO É HOMÔNIMA, EMBORA O VEREADOR TENHA ENTRADO COM O MESMO NOME PARA O PROJETO DE LEI Nº 447/04 EM LOCAL DIVERSO.
- 4 - NÃO.
- 5 - NÃO É POSSÍVEL PRECISAR, UMA VEZ QUE A LARGURA É DESCONHECIDA.

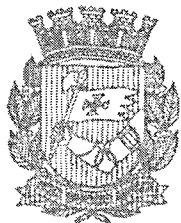
RESSALTAMOS QUE O LOCAL PRETENDIDO É DE ORIGEM IGNORADA E QUE, PORTANTO, DENOMINÁ-LO SIGNIFICA RECONHECER SEU CARÁTER PÚBLICO COM AS IMPLICAÇÕES DECORRENTES DO ATO.

LEMBRAMOS TAMBÉM QUE O TERMO "ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO" NÃO É ADEQUADO, VISTO QUE A DENOMINAÇÃO PELA QUAL O LOGRADOURO É CONHECIDO NÃO É OFICIAL.

PELO NOSSO ENTENDIMENTO, SOMOS DESFAVORÁVEIS A QUE O PROJETO DE LEI SE CONVERTA EM LEI.

Arq. Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Processo 448/04
Carlos Roberto Silva
Reg 11130
FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 11

DO PROCESSO Nº 2005 - Q.077.604 - 7 EM 14/04/2005 (A)

REF: MEMORANDO ATL 007/05

INTERESSADO: VEREADOR WADIH MUTRAN - PL Nº 448/04

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: OSMAR
TEMPERANI

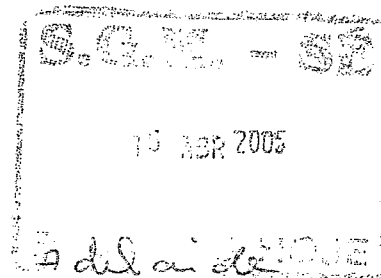
SGM / ATL

SENHORA ASSESSORA

ENCAMINHAMOS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIRETORIA DE CASE
4 CUJO TEOR ENDOSSAMOS.

ENGº ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
CASE G

14/ABRIL/2005



Merisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

11/5/05
POR *[Signature]* *[Signature]*

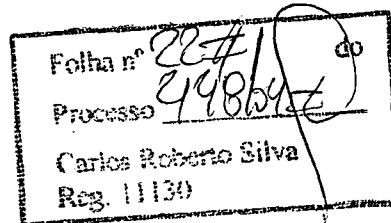
Saída: 18/05/05 - 10:00h
[Signature]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Signature]
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 24/5/05
Pres. *[Signature]*
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE *[Signature]*, juntado *[Signature]*, nesta data,
documento *[Signature]* e papel de informação
rubricado *[Signature]* sob folha nº *[Signature]*
Em: 27/08/05
[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



PAREC: 16 - PAR
16- 0705/2005

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0448/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa dispor sobre a alteração de denominação da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XVII da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto-somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 10/08/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 11/8/05 às 13 h

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 1801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>Marta Costa</u>	
Sala de	17/18/05
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

REDISTRIBUÍDO	
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>TONINHO PAIVA</u>	
Para relatar:	
Sala de	28/02/07
Em:	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sub nº 23 e 24, e folha de informação nº

em 11/10/07

ELIANE GUANDES GAVIOLI
Secretária

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

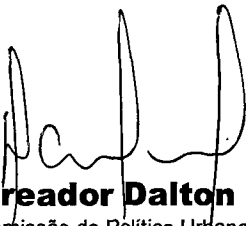
Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo referente ao **Projeto de Lei nº 448/04**, que dispõe sobre a alteração de denominação da Rua Santo Amaro, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para a Rua Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando que, embora o Executivo (CASE/SEHAB) já tenha sido consultado, por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa, e a resposta não ter sido suficientemente esclarecedora para subsidiar manifestação da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente no Projeto de Lei 448/04, solicito seja encaminhado pedido de informações ao Executivo para que este nos informe:

- 1 - Qual é o motivo de não ser possível responder se a via é, ou não, um bem Público:
- 2 - Independentemente de a via ser, ou não, oficial, qual a largura da mesma?
- 3 - No referido logradouro há lançamento de IPTU para as edificações nele existentes?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, do projeto de lei e de fls.07.



Vereador Dalton Silvano
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno



Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Folha nº 24	do
Processo nº 448/04	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100/465	

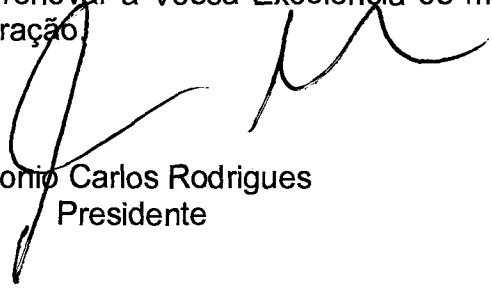
São Paulo, 10 de outubro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0442/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 448/04 de autoria do vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a alteração da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani no Município de São Paulo, e das outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 448/04 do despacho da comissão solicitante à fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

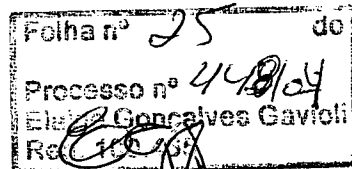
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 1957563

São Paulo, 11 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 442/07, de 10/10/07, solicitando junto ao Executivo, informações acerca do Projeto de Lei nº 448/04 de autoria da vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a alteração da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani no Município de São Paulo, e das outras providências.

Anexo: copia do texto do PL 448/04 fotocópia do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

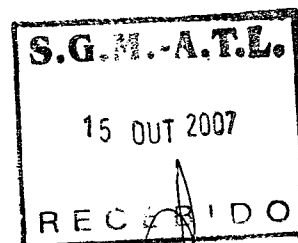
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 1957563

São Paulo, 11 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 442/07, de 10/10/07, solicitando junto ao Executivo, informações acerca do Projeto de Lei nº 448/04 de autoria da vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a alteração da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani no Município de São Paulo, é da outra providências.

Anexo: copia do texto do PL 448/04 fotocópia do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

Segue em juntado 2 nesta data documentos 2
e papel de informação rubricado 2 sob folha 2
nº 27 e 28
Em: 07/04/08.


ELAINE GONÇALVES DAVIDS
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	27	do
Processo nº	448/04	
Elaine Cecelves Gavioli		
100405		

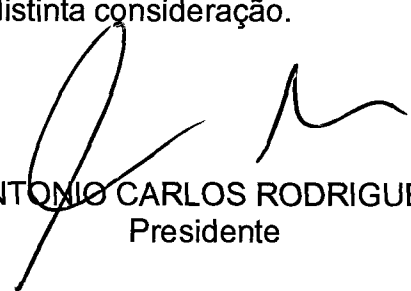
São Paulo, 2 de abril de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0137/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 448/04 de autoria do Vereador Wadih Mutran, que "Dispõe sobre a alteração da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani no Município de São Paulo, é da outra providencias", reiterando a solicitação feita pelo Ofício SGP-15 nº 0442/2007, de 10 de outubro p.p., no sentido de que nos envie subsídios, para que a referida omissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

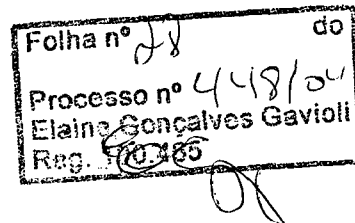

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 448/04, do despacho da comissão solicitante, ofício SGP 15 n.º 442/2007 e protocolo de recebido em SGM ATL.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



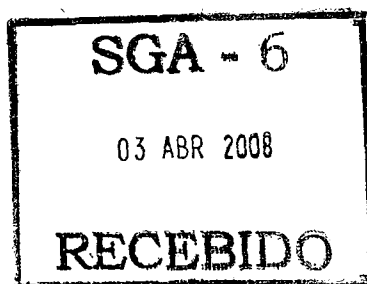
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 2487160

São Paulo, 03 de abril de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 137/2008, de 02/04/08, solicitando informações acerca do PL 448/04, de autoria do Ver. Wadih Mutran, que "Dispõe sobre a alteração da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani no Município de São Paulo, é da outra providencias".

Anexo: cópia do PL 448/04 e do despacho da Comissão solicitante.



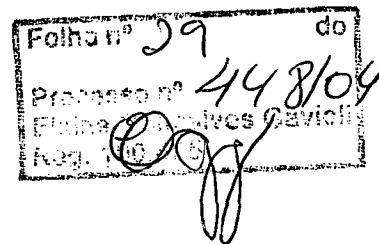
17/04/74

Segue ☐ juntado ☐ nesta data documentos ☐
e papel de ☐ : ☐ criado ☐ sob folha ☐
Nº 22

SECRETARIA DE SAUDE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



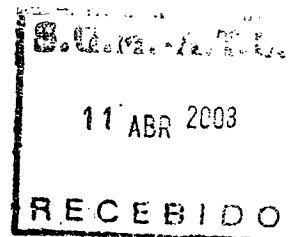
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

TID 2487160

São Paulo, 03 de abril de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 137/2008, de 02/04/08, solicitando informações acerca do PL 448/04, de autoria do Ver. Wadih Mutran, que "Dispõe sobre a alteração da Rua Santo Amaro localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani no Município de São Paulo, é da outra providencias".

Anexo: cópia do PL 448/04 e do despacho da Comissão solicitante.



[Assinatura]
ANA LUIZA VAINES TORRES FERREIRA
RF: 508.063.1.01
SGM-ATL

CAVILL
3.836
CAVILL
3.836
CAVILL
3.836

Segue unido hasta los señales
a papel de los señales
n.º 302



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de maio de 2008.

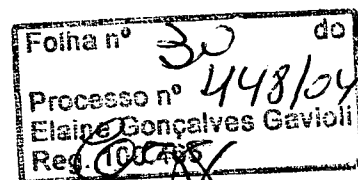
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 212/08 - C

Ref.: Ofício SGP 15 nº 0442/2007

Ofício SGP 15 nº 0137/2008

Processo nº 2005-0.077.604-7



15 - DOCREC
15- 2158/2008

Senhor Presidente

Por meio dos ofícios referenciados, aos quais ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 448/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Santo Amaro, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para Rua Osmar Temperani, no Município de São Paulo.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

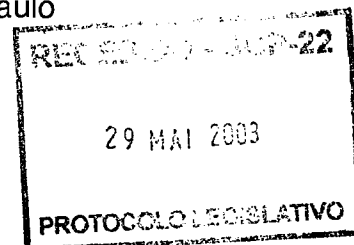
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/bam
Resp 448-04



À SGP - 15
Em 29/05/08
ANGELA FERREIRA ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 29.05.08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À out. C. F. U. M. M. A.
Sl 306569

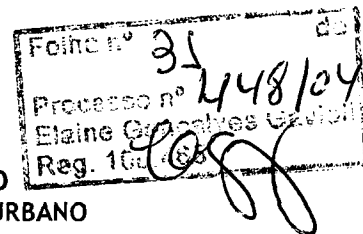
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em _____ às _____ h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS



Do Processo n° 2005-0.077.604-7

em 22/10/2007

Folha de informação 79

(a) Antonio Carlos V. Porto
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando ATL 007/05

Interessado: vereador Wadih Mutran - PL 448/04

Assunto: alteração de nome de logradouro - nome proposto: Osmar Temperani

CASE G

Senhor Diretor

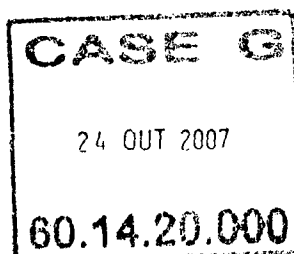
CÓPIA

Em atenção ao solicitado em folhas 17, respondemos abaixo aos quesitos formulados às folhas 15 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, como segue:

- 1- Não dispomos de elementos técnicos, provando ser ou não bem público. Propomos consultar PARSOLO.
- 2- Sem a planta de parcelamento do solo não há como responder.
- 3- De acordo com a quadra fiscal (folhas 18) não é possível identificar o logradouro e lançamento de IPTU para o mesmo.

22/10/2007

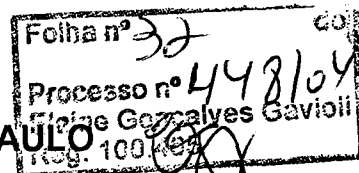

Tecgº Fábio Antonio Cintra
Diretor Subst. da
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 41




Marisa Monteiros Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Do Processo nº 2005-0.077.604-7

Folha de Informação nº 20

em 01/11/2007 (a)

Sélio Arimoto
Encarregado de Setor II
CASE G

INTERESSADO: SGM-ATLIII
ASSUNTO: Denominação de Logradouro
INFORMAÇÃO: 0448 /CASE-G/2007

SGM-ATL
Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

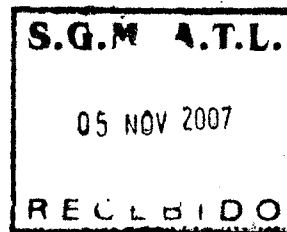
CÓPIA

Com o informado à cota retro, acrescentando que já foi aprovada lei homenageando o Sr. Osmar Temperani.

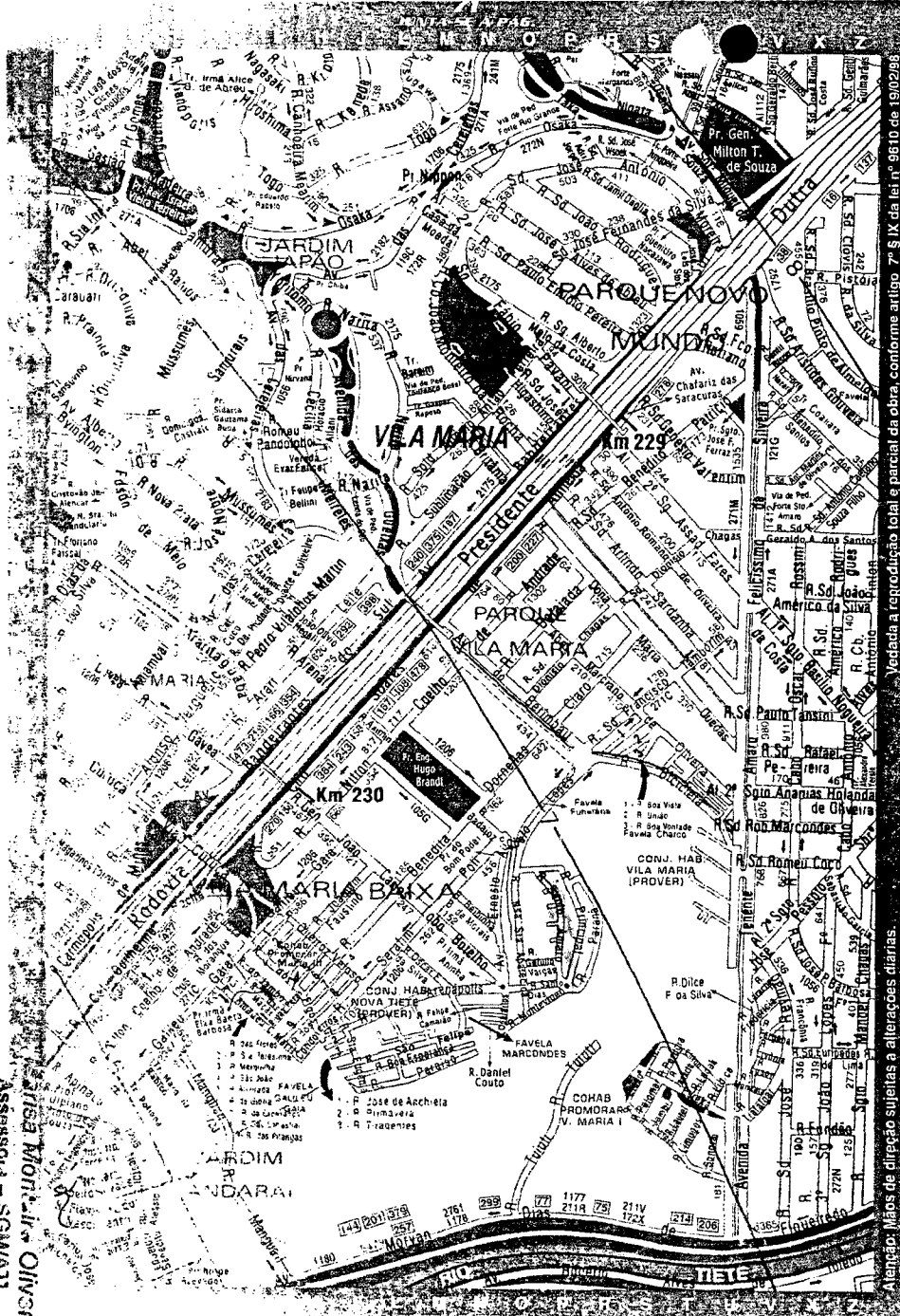
01/11/2007


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

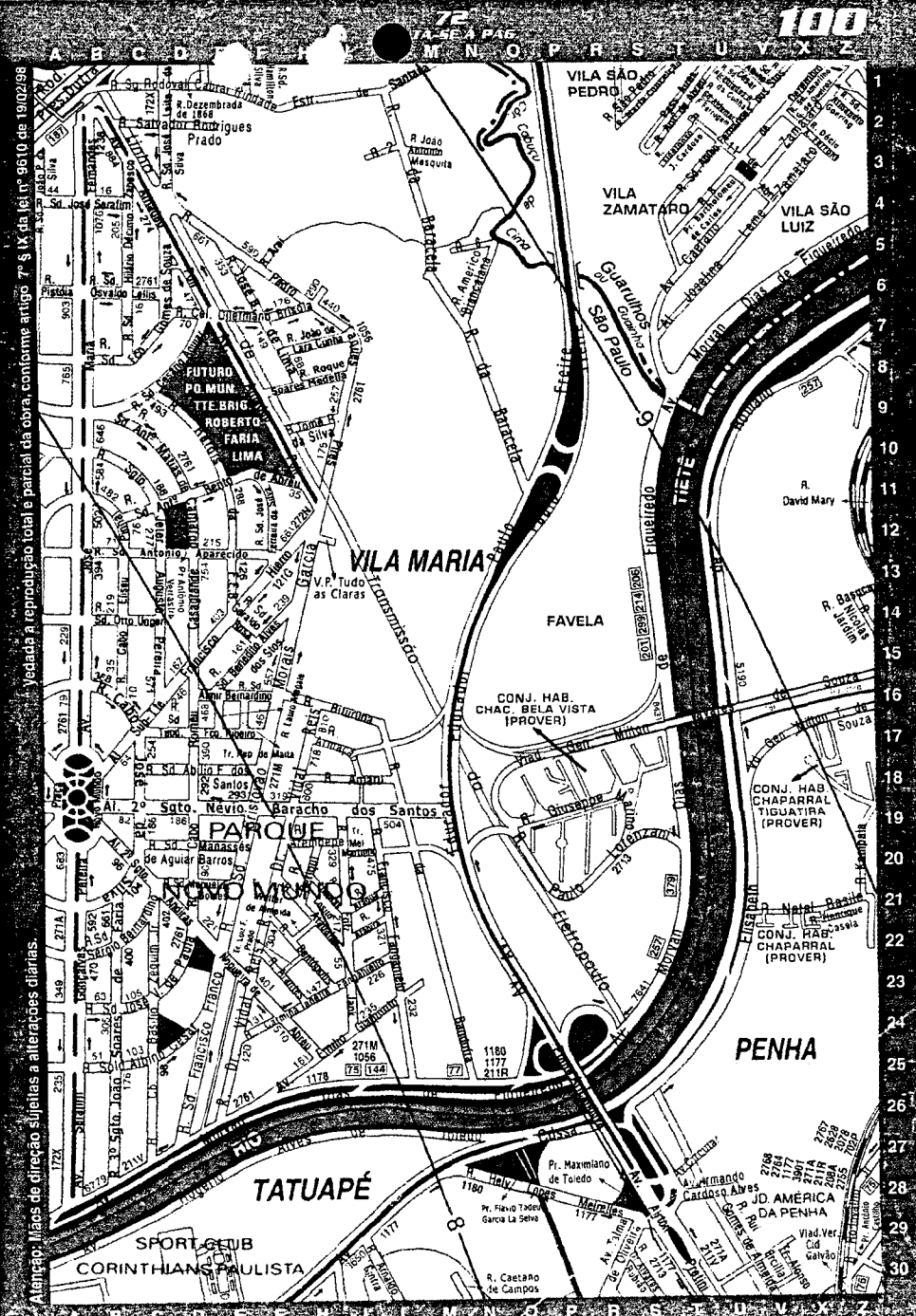
AJM/css.




Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



A planta Mapograf feita sob medida,



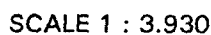
Onção com a confiabilidade da

CÓPIA

Folha nº 33 24810V

Assessoria - SGM/ATL
QAB-SP 96742

2005.0077604.7



costa feita 22 de novembro de 2007 12:31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 35 do
Processo nº 2448/01
Flairino Gonçalves Gavioli
Reg. 100.655

Folha de informação nº 35

do... Processo nº 2005-0.077.604-7 em 20.12.07

(a) Fernando Zan Filho
Eng.º DESAP. Nº

2841
zan

Processo nº 2005-0.077.604-7

Local: Rua Santo Amaro (atual Rua Osmar Temperani)
Distrito: Vila Maria **Guia:** 99/P-23
Interessado: Secretaria do Governo
Assunto: Denominação e Logradouro
Solicitação: Esclarecimentos

Referências: Planta: P-24.956-C4
Ofício: 406/83/DESAP 22
Autos: 58/83 – 3ª VFM
Contribuinte: Setor 63 – Quadra 77

CÓPIA

DESAP. 31

Sra. Engenheira Chefe de Seção Técnica

- 1 - Trata o presente de denominação de logradouro
- 2 - Para o local consta a existência de uma Ação Ordinária de Indenização proposta por Frigoríficos Brasileiros S/A (Massa Falida), cujo feito tem seus trâmites perante a 3ª Vara da Fazenda Municipal (VFM), nos autos do Processo nº 58/83.
 - 2.1 - Conforme NOTA 4 da planta P-24.956-C4, anexada às fls. 37, o Autor requer a indenização de uma área de 24.713,52m², incluso no perímetro A-B-C- - ... - 3-2-1-A
 - 2.2 - O assunto foi tratado em nossa Divisão através do Ofício 406/83 de DESAP 22.
- 3 - DESAP.502 poderá complementar no que mais couber, e, face o tempo decorrido informar quanto o estágio do feito.

18.12.2007

ORLANDO ZAN FILHO
Engenheiro - DESAP. 31

Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
QAB-SP 96742

2017/07/20
 39
 2017/07/20
 39
 2017/07/20
 39

2017/07/20
 39

2017/07/20
 39
 2017/07/20
 39
 2017/07/20
 39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES

Folha nº 36	do
Processo nº 448/04	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.485	

Folha de informação nº 39

Do Processo nº 2005-0.077.604-7 em 20/12/07a)

Ana Maria F. do Santos
Ana Maria F. do Santos
Chefe Seção-Desap 502

DESAP 3 – Sr. Diretor de Divisão Técnica (60.21.53.000)

CÓPIA

Passamos a complementar as informações prestadas por Desap 31 às fls. 38 tendo a acrescentar:

ITEN 2 e 2.1:

Ratificamos as informações prestadas por Desap 31, tendo a acrescentar:

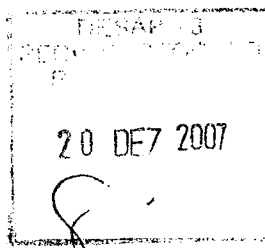
- Consta em nossos arquivos que as fls. 23 verso do processo administrativo nº 1983-0.001.123-4 foi determinada a baixa da ação com a sua **transferência para PATR**, pois que foram apensados a estes autos, o de nº 230/85 da 3ª VFM, em nome do Rodoviário Schio, referente a Ação de Reintegração de Posse, Autos:127/80 da 3ª VFM (2813/84 da 21ª Vara Cível).

O referido P.A. encontra-se em Patr-2 desde 17/11/03.

Sugerimos consulta a Patr quanto ao estágio do feito.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2007.

Ana Maria F. dos Santos
ANA MARIA F. DOS SANTOS
Chefe Seção- Desap 502



Marisa Monteiro Oliver
Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº40.....

Do Processo nº 2005-0.077.604-7.....em 21/12/2007.....(a) *Any*

PARSOLO-4

601430100

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
montecarlo - DRAP

Cód. 038

CÓPIA

Sr^a. Diretora de Divisão Técnica.

Em atenção a solicitação de fls 36, informamos que, para o imóvel da Rua Santo Amaro (atual Rua Oscar Temperani), inscrito no setor 63, quadra 77, consta em nossos arquivos, até a presente data, as informações de fls 38 e ss.

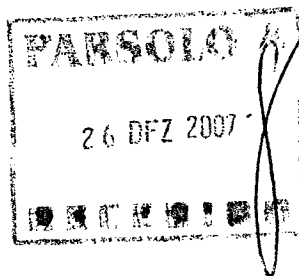
Encaminhamos o presente para prosseguimento.

Atenciosamente,

21/12/2.007

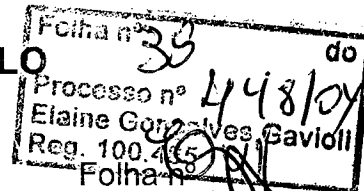
[Handwritten Signature]

SILVIO LUIZ PRADO-SOUZA
Diretor de Divisão Técnica Substituto
DESAP-3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Do Processo nº 2005-0.077.604-7. em

a)

PARSOLO- G

Sra. Diretora

CÓPIA

Trata o presente de solicitação de informações sobre a via objeto do projeto de lei nº 448/2004, indicada no mapa à folha 06 e veio-nos face ao solicitado por SGM-ATL à folha 21.

A via em questão não pertence a plano aprovado nem regularizado e para o local consta o Decreto de Interesse Social nº 084.

Desap informou às folhas 37 a 39 que o local é objeto de uma Ação Ordinária de Indenização cujo processo administrativo encontra-se em Patr-2.

Portanto, a via não atende ao disposto na legislação de oficialização de logradouros, não podendo ser liberada para oficialização.

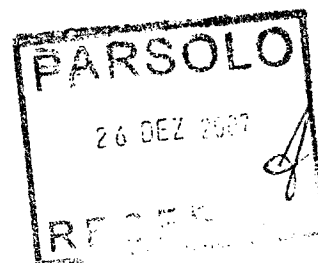
Para informações sobre o domínio da área da via, sugerimos consultar Patr.

Quanto ao lançamento de IPTU dos imóveis, sugerimos consultar RI.

26/12/2007

Fabio Pedro Baer
Chefe de Seção Técnica
Parsolo 42

FPB/fpb



Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
QAB-3P 96742

CÓPIA

43
2005-0.077-6

Folha nº 39	do
Processo nº 448104	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.005	

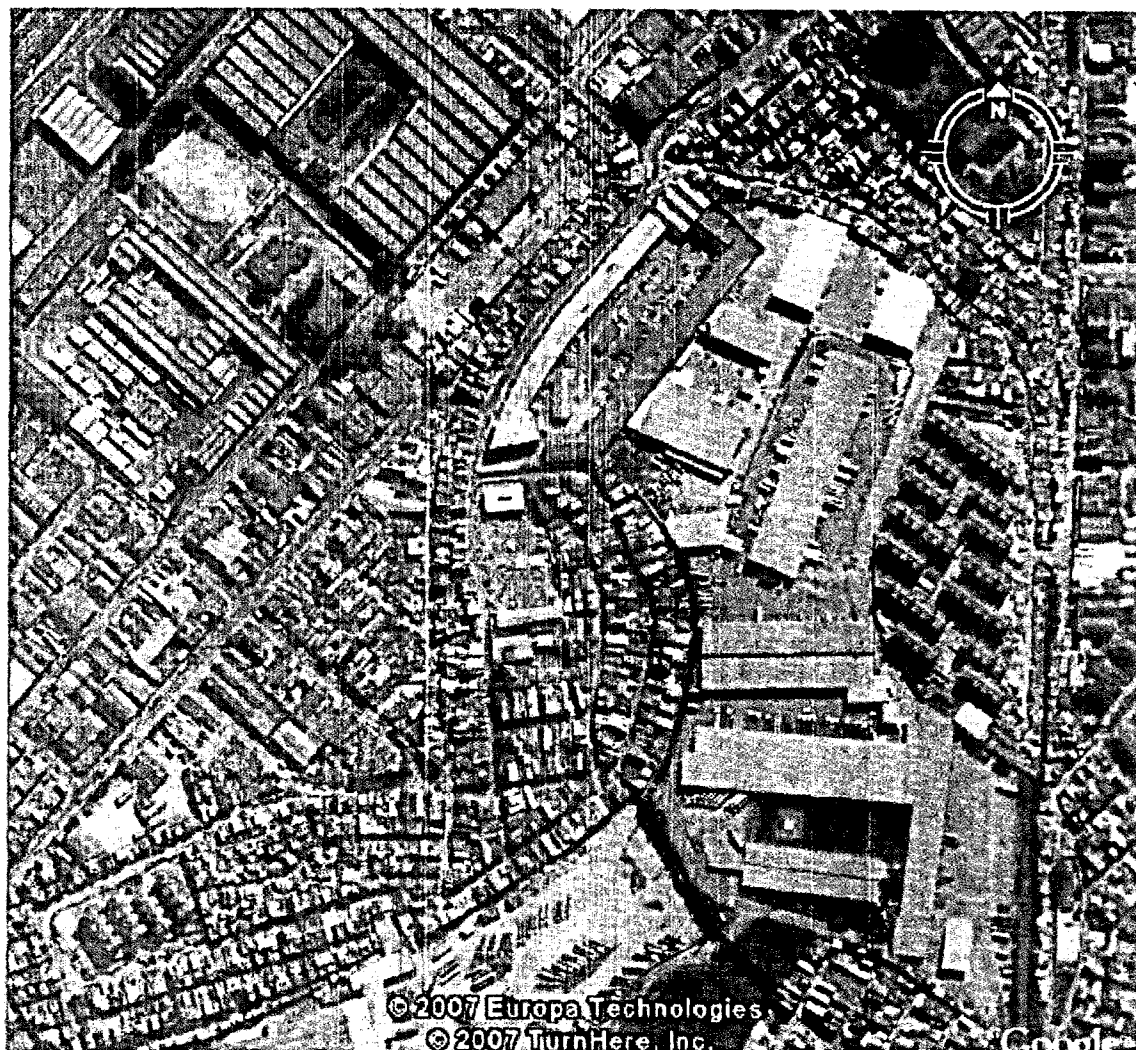


FOTO AÉREA EXTRAÍDA DO GOOGLE
VILA MARIA BAIXA – RUA SANTO AMARO

Marisa Monteiros Oliver
Assessora – SGM/A1L
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 44 do
Processo nº 448/07
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100705

Folha de informação nº 44

Do processo 2005-0.077.604-7 em 27.12.2007

(a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 448/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran

MARIA APARECIDA PAZ
Aux. Técnico Adm.
PARSOLO

INF. nº 582/PG/07

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

Em atenção à solicitação às fls. 21, com relação aos quesitos suscitados pela Comissão da Câmara Municipal às fls. 15, em complemento as manifestações de CASE às fls. 20, informamos que de acordo com PARSOLO 4 às fls. 41, a via objeto do Projeto de Lei nº 448/04, indicada às fls. 06 não pertence a plano de parcelamento aprovado nem regularizado, constando ainda para o local, conforme DESAP às fls. 37/40, a existência de uma ação ordinária de indenização, proposta por Frigoríficos Brasileiros S/A, tramitando na 3ª Vara da Fazenda Municipal, nos autos do processo nº 58/83.

Através do PA 1983-0.001.123-4 (situação atual em PATR-2 fls. 42) foi determinada a baixa da ação citada, com a sua transferência para PATR, visto que foram apensos os autos de nº 230/85 da 3ª VFM referente à reintegração de posse, e autos nº 127/80 da 3ª VFM (281/84 da 21ª Vara Cível).

Portanto, face ao exposto, a via em questão não atende ao disposto nos Decretos 27.568/88 e 34049/94, não podendo ser liberada para oficialização.

Considerando que a via aparece na foto aérea às fls. 43, e a manifestação de DESAP, sugerimos consultar PATR sobre o domínio da área da via.

Quanto à questão do lançamento de IPTU dos imóveis, sugerimos consultar a Secretaria das Finanças.

São Paulo, 27 de dezembro de 2007

MARIA LUCIA TANABE

Diretora de Departamento Técnico

PARSOLO 4

S.G.M. - SE
27 DEZ 2007
RECEBIDO HOJE

MLT

S.G.M.-A.T.L.
28 DEZ 2007
RECEBIDO

Marisa Monteiros Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	41	do	48/01
Processo nº			
Elaine C. S. Gavioli			
Rep.			

Folha de informação nº 139

d. O. P. A. nº 2005-0.077.604-7 em 27/03/08

Wanda Trusiewicz
RF. 648.315.00
Chefe de Seção II
Patr 402

Patr 42
Sra. Eng. Regina

CÓPIA

Em atenção à cota retro, anotamos a
passagem do presente, em ficha AD, informando
o que consta em nossos assentamentos para as
áreas do Setor 063, Quadra 077.

Expediente: 0.632/07 - TID 2052990 - SP-MG
Interessado: SP-MG
Assunto: solicitar informação sobre 2 áreas

Expediente: 1987-0.023.444-2
Interessado: Transportes Della Volpe SA
Assunto: doação de área à PMSP

Expediente: 1998-0.252.949-4
Interessado: INPAR JNC e Participações Ltda.
Assunto: ação de ratificação e unificação de área

Expediente: 02.005.417.82-30
Interessado: Espílio de Urbano Augusto da S. Macedo
Assunto: ação de integração de posse

Seu mais,

Wanda Trusiewicz
RF. 648.315.00
Chefe de Seção II
Patr 402
27/03/08

PATR. 42
RECEBIDO
27/03/08
(assinatura)
60-21-45-200

Marisa Montan's Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

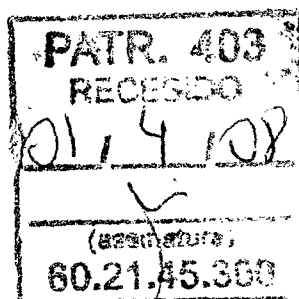
Patr 403

Sr Chefe.

Solicito a gentileza de visionar a direc assinalada em laudaua as fls 25 e 28. Informar se a via está aberta e com melhoramentos. URGENTÍSSIMO (ver cota de R 13600).

28-03-08

REGINA M. MARTINS MESQUITA
Engº - Patr. 42
RE: 585.423,7.00



Patr 4031 - Círculo (especial)
Srtm Maria/Guilherme
De ordem do Sr. Chefe,
Atender.

01.4.08 -

Miriam Nemi Honeda
Fiscalização - Patr 4031
Reg. 134.373

Seguindo R. 140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 42 do
Processo nº 448104
Gavioli

Folha de informação nº

d. 01 de 01 de 2005-0.077.604-7 em 04, 04, 08

(a) Cecília Maria Rodrigues de Mello

AGPP - RF: 504.351.4.00

Patr. 403
Sr. Chefe

CÓPIA

Em atendimento à solicitação
retró, visitamos a área indicada em larau
ja às fs. 25 e 28 e informamos que
trata-se de via pública, que encontra-
-se aberta, pavimentada e entregue ao
tráfego de veículos e pedestres.

04/04/08

Cecília Maria Rodrigues de Mello
AGPP - RF: 504.351.4.00
Pat.

Patr. 42
Erg.º Regime

Com a informação
cc 14/04/08

PATR. 42
RECEBIDO
14/04/08

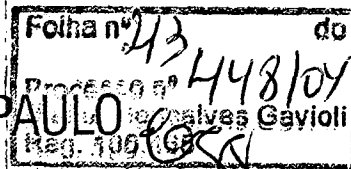
(assinatura)
60-21-45-200

João Umbelino F de Abreu
RF. 315.571.4.01 - Patr. 404
Assistente Técnica

Marisa Montalvo Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação nº. 11

do(a) Processo

Nº. 2005-0.077.604-7

em 07/04/08

(a)

Patr. 11 – Sra. Procuradora Chefe.

Em atenção ao solicitado à fl. 136 v.º, sobre a área assinalada em laranja às fls. 25 e 28, informamos não constar croquis para o local.

Patr 401 informa à fl. 138 nada haver localizado para o local.

Patr 4021 informa à fl. 139 os expedientes que constam em AD.

Patr 403 informa à fl. 140 que se trata de via pública, aberta, pavimentada e entregue ao trânsito de veículos e pedestres.

CÓPIA

07/04/08

Regina Maria Martins Mesquita
Engenheira - Patr. 42
RF: 585.423

Ricardo Cull
Engº Chefe Patr 42
RF 628 990

Rubens Arias Capitan
Diretor de Divisão - Patr. 4
R.F. 649.283.5.00

Jaime
18/04/08

URGENTE

Patr 11

na pama - Urgente!

lup monique (08-136 neta).

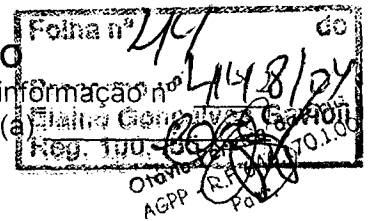
fat Paulo, 9 de abril de 2007
Lourdes de Lourdes
Cecilia de Lourdes

Procuradoria - Patr. 11
22.874.272.700 - (08) 55813-52

agosto 142 a 144
Ofício de Registro em Cruz
ALPH - 22.874.272.700
Patr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Processo Administrativo nº 2005-0.077.604-7, em 11/04/2008



PATR 11

Senhora Doutora Procuradora Chefe

CÓPIA

Cuida-se do Projeto de Lei nº 448/2004 do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração de denominação da "Rua Santo Amaro", localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para "Rua Osmar Temperani", assinalado em amarelo na cópia do Guia Mapograf de fls. 6.

Case 4 manifestou-se, às fls. 10, esclarecendo que não é possível informar se o local pretendido constitui bem público, posto que a sua origem é ignorada.

Na seqüência, após a realização de várias diligências, Parsolo às fls. 44, assegura que a via em questão não pertence a plano de loteamento aprovado ou regularizado, e que para a área consta, apenas, a ação noticiada às fls. 38-40, que atualmente tramita em Patr 2.

De acordo com o encaminhamento de fls. 45, os autos vieram ao Departamento Patrimonial para informar a quem pertence o domínio da área em foco.

Em PATR foram juntadas as cópias de fls. 48-133, referente aos autos da ação de reintegração de posse movida pela Municipalidade de São Paulo em face de Rodoviário Schio Ltda., processo judicial nº 230/85, que tramitou perante a 10ª Vara da Fazenda Pública.

Patr 4 procedeu a breve instrução e informa às fls. 141, que nada foi localizado para a via em estudo, ressaltando que a vistoria realizada constatou que a mesma encontra-se aberta, pavimentada e entregue ao trânsito de veículos e pedestres.

É o relatório.


Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

CÓPIA

O presente processo veio ao Departamento Patrimonial para informar o domínio da via assinalada em amarelo às fls. 6 e em laranja às fls. 25 e 28, denominada informalmente de "Rua Santo Amaro", localizada no bairro de Vila Maria Baixa.

Na instrução realizada em várias unidades da Municipalidade, verificou-se que o logradouro não consta no cadastro de bens municipais.

Entretanto, é certo que a via encontra-se aberta e entregue ao trânsito de veículos e pedestres, com todos os melhoramentos, caracterizando-se, assim, a sua afetação ao uso público.

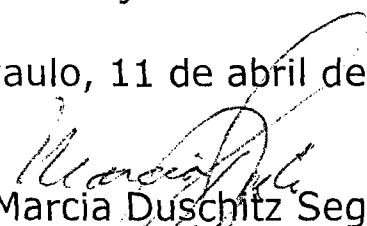
Por este motivo, entendo que a via pode ser considerada bem público municipal, na categoria de uso comum do povo.

A definição de sua origem, contudo, depende da realização de estudo de domínio.

Tendo em vista que o presente tramita em caráter de urgência, proponho o seu retorno a SGM para prosseguimento do Projeto de Lei nº 448/2004, sugerindo, ainda, que seja aberto um novo processo administrativo, constituído de peças do presente que se encontram à contracapa, visando definir a origem da via em estudo.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 11 de abril de 2008.


Marcia Duschitz Segato
Procuradora - PATR 11

OAB/SP nº 63.916 - R. F. nº 670.685

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 246	do
Processo nº 44810	
O Elaine Geronimo Gavioli	
Reg. 100.468	

Folha de Informação nº

Do processo 2005-0.077.604-7 em

(a)

Patr. 1

Sra Dra. Procuradora Chefe.

CÓPIA

Nos termos do r. parecer retro apresentado, de autoria da Dra. Marcia D. Segato, cujas conclusões alcançadas acompanho, entendo também que a área em questão (assinalada em laranja às fls 25 e 28) realmente possa ser considerada municipal, integrante da classe dos bens de uso comum do povo, pois afetada que está ao uso público, na medida que foi devidamente aberta à fruição da população, sendo utilizada ao trânsito de veículos e pedestres (vide a respeito informação de fls. 140 do Serviço de Fiscalização de Patr).

Contudo, para um exame mais aprofundado, quanto a sua origem, faz-se necessário estudo dominial respectivo.

Diante do exposto e, em face da urgência solicitada por SGM/ATL, acato a proposta de o presente ser devolvido desde logo àquela d. Secretaria, para ciência do decidido e prosseguimento cabível, bem como a formação de outro processo, para o fim de proceder aos estudos acima referidos, observando-se que cópias para instruí-lo se encontram na contracapa deste devendo ser xerocopiadas, ainda, as manifestações e decisão, a partir da presente; caso, é claro, o entendimento de Patr 11 seja acolhido.

À apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 11 de abril de 2008.

Cecília de Lourdes Trabulsi

CECÍLIA DE LOURDES TRABULSI

Procuradora Chefe de Subprocuradoria – Patr 11

RF 574.373.7.00 – OAB 65919/SP

CLT/SGM-ATL

Marisa Monteiro Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 95742

Patr G

Sr Diretor

Com a manifestação da
Dra Maria Segato, de fs. 142/3, encampa-
da pela d. Chfia, propugnando-se pelo
caráter público da via em pauta por
afetação, e salientando-se que para
a definição de sua origem caberia
um estudo dominial mais aprofun-
dado, em processo próprio, para o que,
se assim entender V.Sa., já foram
extraídas as cópias que seguem na
contracapa, propomos o retorno deste
a SGM para ciência e prosseguimento.

SD 15.04.08

PATR. GAB.
RECEBIDO
15/04/08
<i>[assinatura]</i>
(assinatura)
60-21-40-000

M. LUIZA ROMEIRO CARNEIRO
CHEFE DE PROLEGADORIA - PATR. I
RE 518.716.000 - OAS-SE 4.020.200

Carsten S. M. V. *[assinatura]*
RF 500.753.4.00 - Patr. G

4.020.200 - Patr. G
ACPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 145

do Processo nº 2005 - 0.077.604 - 7 em 18 / 04 / 08

Gerson A. Alconcher
RF 634.020.2.00 - Patr. G
ACPP

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 448/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a alteração de denominação da Rua Santo Amaro, localizada no bairro da Vila Maria Baixa, para a Rua Osmar Temperani. Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente.

Informação nº 1860/2008 - Patr. G

S G M / A T L - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado, promovo a devolução do presente com as conclusões alcançadas pela 1ª Procuradoria, no sentido de que a via indicada, que está assinalada, em laranja, às fls.25 e 28, encontra-se perfeitamente afetada ao uso público.

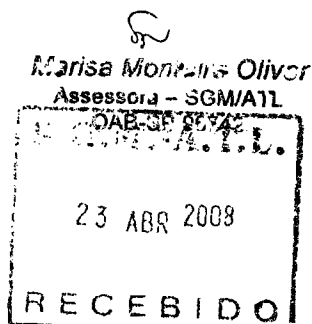
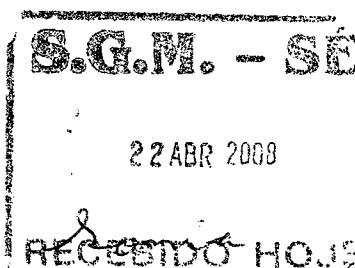
Assim, é perfeitamente possível a alteração da denominação pretendida.

São Paulo, 18 de Abril de 2008.



JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633


MEMF/ga



Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14585

Voltar

Imprimir

Folha nº 146
nº 005-0.077.604-7
Assessoria Jurídica - 3 e 4

LEI Nº 14.585, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 447/04, do Vereador Wadih Mutran - PP)

CÓPIA

Dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama - Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Cosmorama, para Praça Cosmorama - Osmar Temperani, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de novembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Voltar

Imprimir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 49 do
Processo nº 448/04
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.406

folha de informação nº 148

do processo nº 2005 – 0.077.604 – 7 em 08/05/2008 (a)

Assessoria Técnica
CSP
CAB

Ref: memorando nº 0007/2005 – ATL III

Interessado: vereador Wadih Mutran – PL 0448/2004

Assunto: alteração de denominação de logradouro – Nome proposto: Osmar Temperani.

CASE G

Senhor Diretor

CÓPIA

De acordo com a manifestação de Patr quanto a afetação do logradouro ao uso público, passamos a responder abaixo às questões formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 05 conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

Item 3 – o nome “Osmar Temperani” constitui homonímia.

Item 4 – não.

Item 5 – não dispomos da largura do logradouro, portanto não é possível responder se o PL obedece ao decreto nº 49.346/08.

Para que a propositura tenha condições de prosperar o nome “Osmar Temperani” deverá ser mudado uma vez que o próprio vereador já alterou a denominação da praça Cosmorana para praça Osmar Temperani através do projeto de lei nº 447/04 aprovado sob lei nº 14.585/07.

Trata-se portanto de transgressão ao disposto na lei nº 14.454/07 regulamentada pelo decreto nº 49.346/08, artigo 9º, §4º visto que a denominação foi utilizada para outro logradouro.

O projeto também incorre em deslize ao propor alteração da denominação da rua Santo Amaro, pois dita via nunca teve tal denominação, sendo apenas um designativo encontrado pelos moradores para localização.

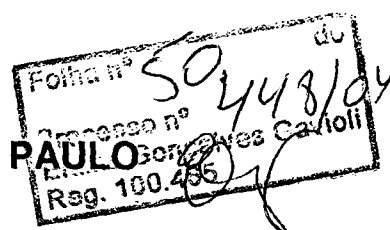
Assim, dá forma como o projeto foi apresentado, somos favoráveis ao veto.

Arqº Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

08/05/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de Informação nº 149

Do Processo nº. 2005- 0.077.604-7

em 09/05/2008 (a)

[Signature]
Sato Arimoto
Encarregado de Setor II
COTR G

INTERESSADO: Vereador Wadih Mutran PL. 448/04

ASSUNTO: Denominação de Logradouro

Informação: 0180/ CASE-G

SGM-ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.020)

CÓPIA

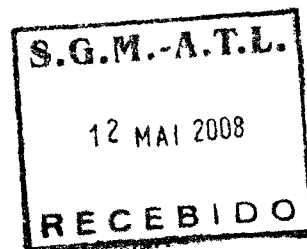
Com o parecer retro, em atenção ao solicitado.

09/05/2008

[Signature]

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/CSS.



[Signature]
Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 95742

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 51
Em: 13/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões
Reg. 101.204



IA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0686/2008

Folha nº	51	do
Processo	PL 448/04	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448/04**

O presente Projeto de Lei nº 448/04, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a alteração de denominação da "Rua Santo Amaro" localizada no bairro de Vila Maria Baixa para "Rua Osmar Temperani", no Município de São Paulo.

Segundo a justificativa do autor, trata-se de homenagem a Osmar Temperani, homem que atuou na área automobilística, recebeu várias medalhas como judoca e foi proprietário da Lanchonete Dizzy e do restaurante "O Compadre". Foi eleito "Empresário Revelação do Ano" pela ABREDI e recebeu o Top Quality da ordem dos Parlamentares do Brasil, ambos em 2001. Em vida ajudou várias instituições de caridade, nunca se esquecendo dos mais necessitados

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura.

Consultado, o Executivo, informou que, após diligências e vistoria concluiu que a via estando aberta e entregue ao trânsito de veículos e pedestres, com todos os melhoramentos, caracteriza sua afetação ao uso público, podendo assim, ser considerada bem público municipal, na categoria de uso comum do povo. Contudo o PL não tem condições para prosseguir, pois o PL 447/04, do mesmo autor, Vereador Wadih Mutran, que alterava a denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para "Praça Cosmorama - Osmar Temperani", foi aprovada através da lei nº 14.585/07. O prosseguimento do presente PL pode criar uma situação de homonímia, vetado na Lei nº 14.454/07 e no Decreto nº 49.346/08.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente cotejando as informações do Executivo é **contrária** à propositura, pelas considerações acima expostas.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 15/06/08


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

RECEBIDO
Comissão de Trabalho, Saúde e Esportes
Em 13/06/50
RF 10799
MONICA R. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eliseu Gabriel

Partido: _____

Salvo: _____

Em: 26/06/08

Assinatura: _____

Obs. o prazo de validade é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____
e papel de _____
nº 52
Em: 20/08/08

MÔNICA R. PAIVA
VIVA VIVA VIVA
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 52 do proc.
nº 448 de 04
Mônica A. Paiva

16 - PAR
16- 0926/2008

PARECER I. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 448/2004.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran que visa alterar denominação da Rua Santo Amaro, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Rua Osmar Temperani, no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo que em resposta informou primeiramente que não era possível constatar se o logradouro era bem público e tinha origem desconhecida. Entretanto a d. Comissão proferiu parecer de legalidade (fls. 22)

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente retornou envio à Administração Municipal e foi informada de que o logradouro se encontrava aberta e entregue ao trânsito de veículos e pedestre, além de possuir todos os melhoramentos, caracterizando, assim sua afetação ao uso público.

Porém, com base nas informações de que o nome proposto pelo autor é homônimo, eis que o mesmo nome foi proposto a uma praça, através do PL 447/04, de autoria do mesmo vereador, a d. Comissão de Política Urbana concluiu que a presente matéria não pode prosperar, exarando parecer contrário (fls. 51).

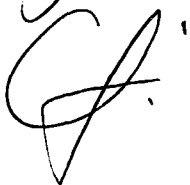
Ao que cabe este plenário analisar, entendemos que a iniciativa é louvável e merece prosperar, eis que o homenageado foi uma figura importante daquela região, onde atuou promovendo diversos trabalhos sociais, sendo justa a proposta de perpetuar seu nome em uma das ruas daquele bairro.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/08/08


Myryam Achié – Presidente


Eliseu Gabriel - Relator







CECE/icl.

Maria Tereza Muniz da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Em 05/11/08

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 53.

Obs: o prazo para apresentação de recursos é de 3 dias, nos
termos do § 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/03.

Em 29/08/08

Por: *[assinatura]*

Ad. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01/08/08 às 19h

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.070
Secretário

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

A Direção Geral de
Finanças e Orçamento

Em 01/09/08



16 - PAR
16- 01310/2008

Câmara Municipal de São Paulo

folha nº - 53 - do
Processo nº 448/04
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

PARECER **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** **SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 448//04.**

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, a presente proposição objetiva alterar a denominação da “Rua Santo Amaro”, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para “Rua Osmar Temperani”.

A Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opinou pela legalidade da proposição (fls. 22). A Preclara Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer contrário à aprovação da mesma (fls. 51). A Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, contudo, manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura (fls. 52).

Milton Leite

No tocante ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

05/11/08

Wadih Mutran

Paulo Sérgio

Paulo Sérgio

Roberto Tripoli

Francisco Chagas

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parcela nº 22, 57, 52 e 53

Página 07 11 12008

Página 91 Coluna(s) 3ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 07/11/08

M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23
EM 07/11/08
fr
AS 15:00h

À

Comissão de Finanças e Orçamento (p/ Reunião Conjunta)

Para as devidas providências, nos termos o art. 83, parágrafo 1º do
Regimento Interno.

19/11/2008

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

19/11/08 às 18h30

Maria Tereza
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 54

Em 26/11/08
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	547	do
Processo	44864	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

À SGP-2 – Sr^a. Subsecretária:

PL 448/04 – Wadih Mutran

Considerando que as Comissões Permanentes já se pronunciaram oficialmente através de pareceres exarados, enviamos o presente projeto para apreciação do Egrégio Plenário. 26/11/2008.

Carlos Apolinário

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Myryam Athie

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Wadih Mutran

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

A SGP-2

São Paulo, 22/11/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-24

Em 27/11/08

às 13h 30m horas

LILIANA M. MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de SGP-24

A SGP-21

Materia em condições de pauta.
27/11/08

Angela Nordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO SGP-21

Em 27/11/08

às 14h 30m horas

Angela Nordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
RF 101453

Sugestão (m) (introdução), para
data de 05/01/09

Ass: 05/01/09

Eva Potolski
Assistente Parlamentar
RF 101453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 448 de 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº 55

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luíza de Almeida Leite
Luíza de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sigue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 56 22/01/08

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 56
do processo 01-448 de 2004 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 56 fls.
O Funcionário

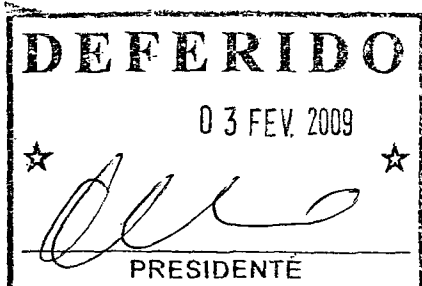
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...57/58...e folha de informação
sob nº...59...10/02/09...
.....*Ubirajara*.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.213



Folha N.º 57 do proc.
N.º 01-0448 de 2004
O funcionário Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

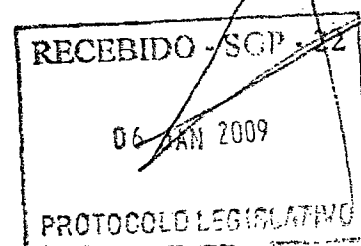
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha N.º 58 do proc
N.º 01-0448 de 2004
O funcionário *Ubirajara*

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

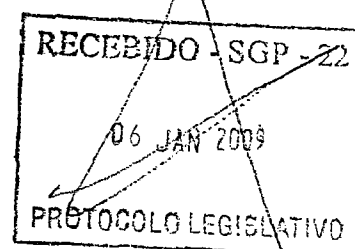
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 59
do processo n.º 01-0448 de 2004 10 / 02 / 2009 (a) Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

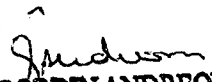

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Confirmando solicitado pelo RDS N.º <u>J3-00008/2009</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, <u>10/02/2009</u>
O Func.º <u>Ubirajara</u> <u>FF</u>

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

APF

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
18 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA	SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	PROPOSITURAS
E 19/03/09 1500	
FOLHA 1	
SAÍDA:	AS: 19/03/09

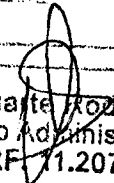
Sr(a) Isis
Efetivação
SP. 29/06/2009


Marcella Falbo Giacagli
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Resposta efetuada.
29/06/09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem juntados	documento(s) de
fls. 60 / 68	02/02/09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 60
Proc. Nº 448.104
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

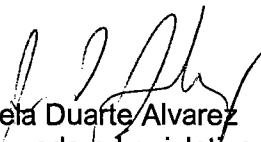
Projeto de Lei nº 0448/04

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foram localizadas as seguintes leis:

- Lei nº 14.585, de 7 de novembro de 2007, que dispõe sobre a alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no Bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama – Osmar Temperani, no Município de São Paulo;
- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o resultado da pesquisa legislativa, onde restou evidenciada que a denominação objeto deste projeto de lei, durante sua tramitação, foi conferida a outro logradouro, mediante propositura diversa do próprio autor desta, sugerimos o encaminhamento para ciência e manifestação do nobre Vereador Wadih Mutran.

São Paulo, 30 de junho de 2009.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa
OAB/SP 118.854


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 61
Proc. Nº 448107
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.585, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 447/04, do Vereador Wadih Mutran - PP)

Dispõe sobre alteração de denominação da Praça Cosmorama, localizada no bairro de Vila Maria Baixa para Praça Cosmorama - Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de outubro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Cosmorama, para Praça Cosmorama - Osmar Temperani, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, no Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de novembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de novembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

11/05/09
16:27:11
PAG 1 +

Logradouro : PC

COSMORAMA-OSMAR TEMPERANI

Qualificacao

Num.

Tipo

Data

Data Obs.

Origem

Legislacao de leito

OFICIALIZ. DE LEITO

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

REVOGACAO

4197 LEI

15635 DECRETO

14585 LEI

52

79

08/11/07

Consolid.

ATIVO

SEHAB

REVOGADO

SF/SH

ATIVO

Folha

Proc. N°

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME

14585 LEI

07

AUTORIZA ALTER.NOME

14585 LEI

07

OFICIALIZACAO DE NOME

4197 LEI

52

REVOGACAO

14585 LEI

08/11/07

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

15635 DECRETO

79

ATIVO

SF

ATIVO

SEHAB

REVOGADO

SF/SH

ATIVO

REVOGADO

SF/SH

MODULO

CHAVE

CODLOG 05415 - 1

PF

3 RET

5 INIC

8 +PAG

PL 447/04



www.LeisMunicipais.com.br

PESQUISA GERAL



Folha 63
Proc. Nº 948/04
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A DENOMINAÇÃO E A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Folha 64
Proc. Nº 448-104
Leis Salvo Rodrigues
RF. 11.207

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no

Folha 65

Proc. Nº 448/07

artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo Único - O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificação no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01;

Forma
Data: 31/04; Lei nº 12.04
Assis Duarte Rodrigues
RE. 11.207
da Fundação de

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207
da fundação de

✓

✓

✓

✓

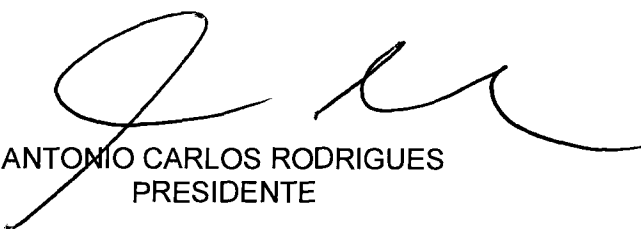


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Fls. 68
Proc. Nº 448.104
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Dê-se ciência ao Nobre Vereador Wadih Mutran, haja vista a existência de lei cuidando do mesmo assunto, para manifestação.

São Paulo, 02 de julho de 2009.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(n) por _____ (quantidade) de

fls. 69 - 02.07/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 17.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

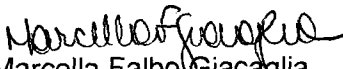
**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 69
Proc. Nº 448/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Ao Exmo. Vereador Wadih Mutran.

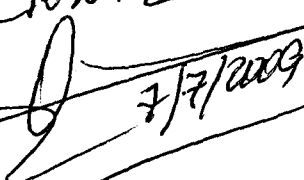
Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 62.

São Paulo, 02 de julho de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
RECEBIDO NO CABINETE DO(A) VEREADOR(A)		
EM	_____/____/____	GV
IRF	_____/____/____	ISS
ASS. _____		

Ciente ao Plenário


7/7/2009

RECEBIDO NA PROMISSÃO DE EMPREGO
 SETOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CIDADE DE SÃO PAULO
 PROPOSTURAS

EM 07/07/09 ÀS 15:00
 POR *Dr. D. Rodrigues*

SAÍDA:

(Handwritten mark resembling a large 'S' or a stylized signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) em anexo a data, o(s)
 documento(s) de nº 70

S. Paulo, 27 / 07 / 09

Silvia do P. S. F. Amato
 Técnica



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 70
Proc. N° 2448104
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Com a manifestação do Nobre Vereador Wadih Mutran de fls. 69, à SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 27 de julho de 2009.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



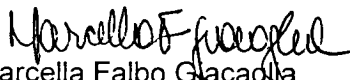
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

À SGP-21, para prosseguimento, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 70.

São Paulo, 27 de julho de 2009.



Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Segue em anexo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
72 a — e folha de informação
sob n° —. 10/05/12


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

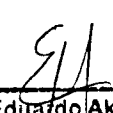
Folha nº <u>72</u> do Processo	SESSÃO: 308-SE
nº <u>01-448</u> de 20 <u>04</u>	DATA: 02/05/2012
 Cesar Uema	FL: 89 DE 97
Técnico Administrativo	
R.F. 11.366	

Passemos ao item seguinte.

- "PL 448/2004, do Vereador WADIH MUTRAN (PP). Dispõe sobre a alteração de denominação da Rua Santo Amaro, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para Rua Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 448/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
73 a 74 e folha de informação
sob n° 74. 19/08/2012


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

Passemos ao item seguinte.

- "PL 448/2004, do Vereador WADIH MUTRAN (PP). Dispõe sobre a alteração de denominação da Rua Santo Amaro, localizada no bairro de Vila Maria Baixa, para Rua Osmar Temperani, no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a rejeição do PL 448/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquive-se.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 74

do processo nº 01-448 de 20.04, 19/06/2012 (a) 94

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo

RF: 11.325

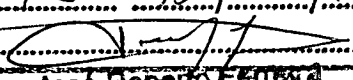
À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, em 14 de junho de 2012.

19/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 75 12/07/12


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 75
do processo **01-448** de **2004** 12/07/2012

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 10/02/2009
Arquivado novamente em 12/07/2012
Com 75 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702